LEI Nº 3.540/94

MODIFICA O ARTIGO 1º E A EMENTA DA LEI Nº 3.472 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Ementa da Lei Municipal nº 3.472, de 30/11/93, passa a ter a seguinte redação:
"PRORROGA-SE O PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS DO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA LEI Nº 2.813/89, ONDE SE ENCONTRAM EDIFICAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.472, de 30/11/93, passa a ser:
"ART. 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o prazo para regularização de terrenos do Município, edificados por terceiros, conforme previsto na Lei nº 2.813/89, a partir da publicação desta Lei".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

.. cont. Lei nº 3.540/94 .

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 09 DE JUNHO DE 1994.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. RUI PENA
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

PROF. JOSÉ MARTINS LAPORTE
Secretário Municipal de Planejamento
e Obras